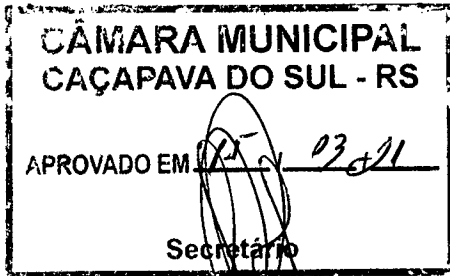




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, Sala 201 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul/RS

PROJETO DE LEI Nº 4600/2021



AUTORIZA REPASSE FINANCEIRO
EMERGENCIAL PARA A ASSOCIAÇÃO
HOSPITAL DE CARIDADE DR. VICTOR LANG
PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Município de Caçapava do Sul, RS, autorizado a proceder Auxílio Financeiro Emergencial, através de repasse à **Associação Hospital de Caridade Dr. Victor Lang**, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 87.680.500/0001-08, com sede na Avenida Coronel Coriolano Castro, nº 920, centro, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS, no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), observada a necessidade, a fim de fazer frente as despesas para enfrentamento da pandemia do Covid-19.

Parágrafo Primeiro: Do montante dos recursos do *caput* o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em 2 parcelas de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada, nos meses de março e abril do corrente ano, será destinado para Auxílio no custeio de medicamentos e insumos aos pacientes internados acometidos da Covid-19;

Parágrafo Segundo: O valor de R\$ 15.979,00 (Quinze mil, novecentos e setenta e nove reais) será destinado para aquisição de materiais, móveis e equipamentos necessários à instalação de 5 leitos clínicos de observação;

Parágrafo Terceiro: Repasse de até R\$ 244.021,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil e vinte e um reais) para aquisição de 10 Bombas de Infusão tipo “Peristaltismo” e 10 Ventiladores do Tipo Bi-PAP com Máscara Facial, equipamentos considerados de extrema necessidade para a manutenção dos pacientes que necessitam de suporte ventilatório.

Parágrafo Quarto: Os equipamentos médico hospitalares, adquiridos com este Auxílio Financeiro Emergencial, devem retornar para o Município, após cessado o período pandêmico, reconhecido pela Organização Mundial de Saúde, através de Termo de Doação ao Município, permanecendo como legado para o sistema de saúde público.

Art. 2º. A Associação Hospital de Caridade Dr. Victor Lang deverá apresentar a prestação de contas, até 31 de maio de 2021.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações do recurso específico de Combate ao Covid-19, consignadas no Orçamento vigente.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de novembro, nº 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul, RS

e-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, Sala 201 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul/RS

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na forma do art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, crédito suplementar extraordinário até o limite da despesa fixada nesta Lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aosdias do mês de do ano de 2021.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

GNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, Sala 201 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul/RS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Anexa ao Projeto de Lei nº 4600/2021.

Senhor Presidente,
Senhores e Senhoras Vereadores:

Submeto à elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto que visa autorizar o Poder Executivo a proceder Auxílio Financeiro Emergencial, através de repasse à **Associação Hospital de Caridade Dr. Victor Lang**, a fim de fazer frente as despesas para enfrentamento da pandemia do Covid-19.

Como certamente é de conhecimento de Vossas Excelências, vivemos uma situação anormal, imprevisível e que demanda ações articuladas de todos os entes federados, seja no enfrentamento do vírus, quanto na implementação de políticas públicas para o resguardo da vida daqueles eventualmente contaminados, sendo certo que a atenção hospitalar é uma das, senão a principal, frente de atuação no combate ao novo Coronavírus.

Refletindo sobre a situação do Município de Caçapava do Sul, em sendo o Hospital de Caridade Dr. Victor Lang, o único nosocômio desta municipalidade, se faz necessário a prestação de um maior auxílio financeiro ao referido hospital, neste momento de fragilidade e incertezas, visando atender, com urgência, as mínimas condições de estrutura para atender as demandas que crescem exponencialmente a cada dia, em razão desta pandemia.

Ademais as moléstias causadas pelo novo Coronavírus (Sars-Cov2) atingem diretamente a população de forma geral causando mortes, e deixando sequelas em quem sobrevive, além de gerar impacto financeiro negativo na indústria, no comércio, nos prestadores de serviço e por consequência no Município.

Por esta razão, amparados no princípio fundamental de direito à vida e à saúde, foi que deliberamos pela celebração da presente parceria, através de Auxílio Financeiro Emergencial, ora submetida ao crivo legislativo, a qual tem como único objetivo prestar o auxílio em saúde constitucionalmente garantido ao cidadãos, e que deverão ser utilizados exclusivamente no combate ao Covid-19, sendo que ao final os materiais e equipamentos permanentes retornarão ao Município como legado ao sistema de saúde.

Diante do exposto, contando com o apoio e o discernimento destes nobres Edis, solicitamos a apreciação do presente projeto de lei em REGIME DE URGÊNCIA, conforme prevê a Lei Orgânica Municipal.

À apreciação dos Senhores e Senhoras Vereadores.
Caçapava do Sul, 12 de março de 2021.


Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de novembro, nº 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul, RS
e-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br